



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

DECRETO 407/2025.
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Credenciamento responsável pela condução dos procedimentos de seleção de interessados para exploração de espaços comerciais e cotas de patrocínio durante a realização do ExpoRubi, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBIATABA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a isonomia e a impessoalidade nos procedimentos de credenciamento de comerciantes e patrocinadores interessados em participar da festa pública gratuita **ExpoRubi**, promovida pelo Município;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para editar normas e designar comissão responsável pela condução e julgamento dos credenciamentos, conforme previsto nos artigos 7º, 8º e 79 da Lei nº 14.133/2021;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento, com a finalidade de planejar, conduzir, receber, analisar e julgar os pedidos de credenciamento de:

I – interessados na exploração de espaços comerciais para alimentação, bebidas e demais atividades econômicas no **ExpoRubi**;

II – empresas interessadas na aquisição de cotas de patrocínio para apoio institucional e promoção de suas marcas durante o **ExpoRubi**.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:

Nícollas Urieu Batista, Secretário Mun. de Governo e Planejamento – Presidente;

Vanessa Neves de Souza Barbosa, Secretária Mun. de Cultura – Membro;

Carlos Henrique Branquinho Melo, Secretário Mun. De Comunicação – Membro.

§1º A presidência da Comissão caberá ao primeiro nomeado.

§2º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais no serviço público.

Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento:



MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- I – elaborar os editais e regulamentos dos credenciamentos;
- II – promover a publicidade dos chamamentos;
- III – receber, analisar e decidir sobre os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV – deliberar sobre admissibilidade, inabilitação e classificação;
- V – lavrar atas e relatórios das etapas do processo;
- VI – encaminhar ao Prefeito Municipal relatório final para homologação e adjudicação.

Art. 4º As decisões da Comissão deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

WEBER SIVIRINO DA
COSTA:28471194856

Assinado de forma digital por WEBER
SIVIRINO DA COSTA:28471194856
Dados: 2025.09.11 15:32:08 -03'00'

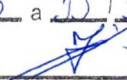
Padre **WEBER SIVIRINO DA COSTA**
Prefeito

Certidão de Publicação

O Município de RUBIATABA-GO Certifica que a lei decreto portaria nº

407 de 11/09/25 foi publicada em

11/09/25 a 11/10/25 no placard mural desta


Mun. de RUBIATABA-GO